



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2265

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2265

Página 2 de 3

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 03 / 2025

RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO, Presidente da Câmara Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, regulamenta os valores das diárias em relação com a quilometragem de deslocamento do agente político, da lei nº. 4.201/2022, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei nº. 4.201/2022, o qual determinou que os valores das diárias em relação com a quilometragem de deslocamento do agente político que serão regulamentados por Decreto;

DECRETA:-

Art. 1º. O valor de diárias no âmbito Municipal do Poder Legislativo, quando o agente político se deslocar temporariamente do Município em viagens a serviço, missão oficial ou estudo, serão fixados de acordo com as disposições neste Decreto.

Art. 2º. O valor da diária será calculado com base no Valor Financeiro de Referência – VFR, atualizado, de que trata o artigo 320 da Lei Complementar nº. 001, de 31 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Para a concessão de diárias serão computados os dias comprovadamente necessários ao trânsito do requerente, da partida ao retorno na sede ou residência, de acordo com o período de locomoção do agente político, levando-se em conta o horário de saída e de chegada ao município.

Art. 4º. A cada doze horas de deslocamento ou a cada pernoite o agente político fará jus a uma diária, que terá valor fixado a depender da quilometragem de deslocamento.

Parágrafo Único. Sempre que o deslocamento for superior a 6 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas ou não exigir pernoite, o agente político fará jus ao recebimento de 60% (sessenta por cento) do valor equivalente a uma diária para o local de destino.

Art. 5º. As diárias ficam fixadas na seguinte forma:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2265

Página 3 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

§ 1º. Sempre que o deslocamento for inferior a 100 (cem) quilômetros, mas for superior a 6 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, o agente político fará jus ao recebimento de diária no valor de 1 VFR;

§ 2º. Sempre que o deslocamento for superior a 100 (cem) quilômetros e inferior a 200 (duzentos) quilômetros, o agente político fará jus ao recebimento de diária no valor de 3,5 VFR;

§ 3º. Sempre que o deslocamento for superior a 200 (duzentos) quilômetros e inferior a 400 (quatrocentos) quilômetros e exigir pernoite, o agente político fará jus ao recebimento de diária no valor de 5 VFR;

§ 4º. Sempre que o deslocamento for superior a 400 (quatrocentos) quilômetros e inferior a 600 (seiscentos) quilômetros e exigir pernoite, o agente político fará jus ao recebimento de diária no valor de 6 VFR;

§ 5º. Sempre que o deslocamento for superior a 600 (seiscentos) quilômetros e exigir pernoite, o agente político fará jus ao recebimento de diária no valor de 7,5 VFR.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, serão atendidas no corrente exercício com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento em vigor, autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ou Especial se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em seu inteiro teor o Decreto nº.02/2023, de 13 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de José Bonifácio "FELIPE CARUSI", 09 de janeiro de 2025.

Rafael Claudemiro Nizato
Presidente

Publicado, na Secretaria da Câmara Municipal de José Bonifácio, em 09 de janeiro de 2025, arquivado em pasta própria.

Paulo Sérgio Nunes
Secretário Legislativo

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3265-9922 - CEP 15.200-000 - José Bonifácio/SP
www.camarajosebonifacio.sp.gov.br- secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br